

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.654

Decisão Nº: PL-1784/2023

Referência:00.005734/2023-80

Interessado: André Martha Tavares

**Ementa:** Conhece o recurso interposto pelo profissional André Martha Tavares contra a Deliberação CEF nº 68/2023, que indeferiu seu registro de candidatura, para, no mérito, negar-lhe provimento.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de outubro de 2023, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do relator designado Conselheiro Federal Marcos da Silva Drago, que trata de recurso apresentado pelo profissional André Martha Tavares contra a Deliberação CEF nº 68/2023, que indeferiu seu registro de candidatura para o cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, alegando, em síntese, que a exigência de tempo mínimo de inscrição na Caixa de Assistência, como condição de elegibilidade, extrapola o disposto na lei em sentido estrito, motivo pelo qual merece reforma a decisão guerreada; e que não se configura regular a limitação da participação ao cargo pleiteado, restringindo-se somente àqueles que já estivessem associados pelo período mínimo de três anos antecedentes às convocações eleitorais, sob pena de ferir a liberdade dos participantes concorrerem ao pleito eleitoral, sem justificativa que vise à proteção da probidade administrativa, com violação clara ao princípio da legalidade estrita, e considerando que não foram apresentadas contrarrazões ao presente recurso; considerando que o recurso foi apresentado tempestivamente e por parte legítima, portanto, merece ser conhecido; considerando, entretanto, que em que pesem as alegações constantes do recurso apresentado, nos termos da Resolução nº 1.117, de 2019, "são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua" (art. 26) e "aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea todas as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais" (art. 27); considerando, ademais, que consta dos autos declaração da Mútua informando que o vínculo do interessado com o ente teve início em 21 de agosto de 2020, demonstrando a ausência da condição de elegibilidade para o cargo pretendido; considerando que a verificação da elegibilidade dos candidatos é um procedimento crucial que não se limita ao período de registro de candidatura, estendendo-se para além das eleições, se houver necessidade, e que mesmo após a votação ter ocorrido, as autoridades competentes podem continuar a avaliar a elegibilidade dos candidatos, assegurando que aqueles eleitos cumpram os requisitos legais para ocupar os cargos para os quais foram eleitos, o que demonstra a importância de manter a integridade do processo eleitoral e garantir que apenas candidatos elegíveis e qualificados sejam eleitos para representar a classe profissional; considerando, assim, que embora o interessado tenha apresentado o registro de candidatura com a documentação completa e não incida nas hipóteses de inelegibilidade, não preenche todas as condições de elegibilidade para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro da

Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, por não cumprir o requisito de ser sócio contribuinte da Mútua, inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição; considerando o disposto no art. 17, IV, do Regulamento Eleitoral, pelo qual compete ao Plenário do Confea “atuar como órgão decisório do processo eleitoral, podendo intervir nos demais órgãos eleitorais, a qualquer tempo, para assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral” (I) e “julgar recurso interposto contra decisão da CEF”, **DECIDIU**, por unanimidade, CONHECER O RECURSO interposto pelo profissional André Martha Tavares contra a Deliberação CEF nº 68/2023, que indeferiu seu registro de candidatura, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o indeferimento do registro de candidatura do interessado para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, pelo Estado do Pará, nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, LUIZ CLAUDIO ZIULKOSKI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 30 de outubro de 2023.

Evânio Ramos Nicoleit  
Vice-Presidente no exercício da Presidência